

## RESOLUÇÃO 01/2026

### **Dispõe sobre a Revogação da Política Municipal de Saúde Hospitalar do município da Pará de Minas /MG, e dá outras providências.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária realizada em 28 de janeiro de 2026, e considerando;

- A Constituição Federal/88 a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;
- Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- A Lei Federal Nº 8142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- A Política Municipal de Saúde Hospitalar visa a organização eficaz das redes de atenção, garantindo uma distribuição equitativa dos recursos de saúde em nosso território, e aprimorar a qualidade da assistência, expandindo o acesso e atendendo às necessidades da população;
- A necessidade de distribuir recursos públicos de forma justa na região de saúde, consolidando os recursos públicos em um único instrumento, fortalecendo a Rede de Atenção à Saúde e desenvolvendo uma estratégia hospitalar adaptada às necessidades dos usuários do SUS da região de saúde;
- A Política Municipal de Saúde Hospitalar contempla todos os hospitais situados no território do Município de Pará de Minas contratualizados com o gestor de saúde local, estabelecendo critérios e metas para a assistência hospitalar;
- A necessidade de definir as regras de financiamento da Política Municipal de Saúde Hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no território do município de Pará de Minas – MG;

- Política Municipal de Saúde Hospitalar foi criada para suprir o subfinanciamento dos serviços hospitalares, complementando os recursos federal e estadual, e, que atualmente a Política Nacional de Redução de Filas oferta pela União e o programa Valora Minas oferece incentivos mais atrativos e suficientes para manter os serviços;
- A necessidade de adequar o incentivo às novas diretrizes de contratualização e financiamento da atenção hospitalar, garantindo continuidade do repasse dentro dos critérios atualizados e mais compatíveis com a realidade assistencial e financeira do município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – APROVAR a REVOGAÇÃO** da Política Municipal de Saúde Hospitalar, do município de Pará de Minas.

**Art. 2º** – Fica excepcionada da revogação prevista no artigo anterior a Política Municipal de Oftalmologia.

**Parágrafo único** – A manutenção da Política Municipal de Oftalmologia justifica-se até a efetiva reorganização da rede oftalmológica da Macro Oeste, com o objetivo de evitar desassistência à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 3º** – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 28 de janeiro de 2026

**MAURÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA**  
**Presidente CMS/PM/SUS/MG**

Homologo a Resolução Nº 06/2025 do CMS/PM/SUS/MG de 25 de junho de 2025, nos termos da Lei Nº 8142, de 28 de novembro de 1990.

**DR. GILBERTO DENOZIRO**  
**Secretário Municipal de Saúde**